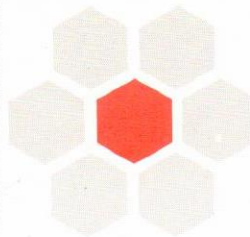


PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 15 / 06 / 91

Divisão de Expediente



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1063

Súmula : Cria Comissão Especial para Avaliação Venal de Imóveis Urbanos do Município de Irati e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado no Município de Irati, Comissão Especial para Avaliação Venal de Imóveis Urbanos na cidade de Irati.

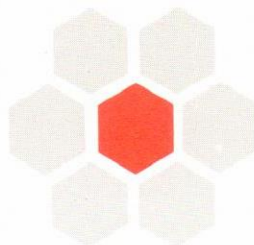
Art. 2º - A Comissão Especial, constante do artigo anterior será formada e representada por 13 (treze) membros, a convite do Prefeito Municipal, oriundos da Comunidade, mais obrigatoriamente 02 (dois) representantes da Câmara Municipal, a critério do plenário da Casa.

Parágrafo Primeiro - Os membros da presente Comissão Especial serão convidados de modo que a Comunidade fique representada em plenitude.

Parágrafo Segundo - Dentre os seus membros, a Comissão elegerá, desde logo, para direção dos trabalhos, uma diretoria composta de Presidente, Secretário e Membros, e no que couber os vices.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Especial contará com o apoio logístico e contábil da Prefeitura Municipal de Irati e, no que couber da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão Especial fará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com auxílio de pessoal especializado e a seu critério, a avaliação de todos os imóveis urbanos para efeito de lançamento do IPTU para o exercício de 1992.



nete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Parágrafo Único - Todos os esforços se
rão envidados pela Comissão Especial a fim de receber o maior
número de sugestões e subsídios a respeito.

Art. 4º - Nenhuma remuneração, a qual-
quer título, será devida aos Membros da Comissão Especial ,
objeto desta Lei.

Art. 5º - A Comissão Especial criada no
artigo 1º desta Lei, fica automaticamente dissolvida em 31/12
/91, respondendo seus membros, pelo prazo legal, por infra-
ções cometidas no exercício da função.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 04 de
junho de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito